MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Controle Externo da Administração Pública Municipal

PORTARIA MPC Nº 02, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a lotação e coordenação dos Núcleos Temáticos de Atuação ("NTA")

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas na Lei Estadual nº 12.207/11,

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito deste Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, de quatro Núcleos Temáticos de Atuação ("NTA"), cuja coordenação, nos termos do art. 16, §1º da Resolução MPC nº 01/2023, competirá a um membro do Ministério Público de Contas, a ser formalmente designado por ato normativo expedido pela Procuradora-Geral após sorteio realizado pela Secretaria do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO a realização, em 22 de junho de 2023, de sorteio para definição do Procurador de Contas que atuará como coordenador de cada NTA;

RESOLVE editar o seguinte ato:

Art. 1° A coordenação inicial dos Núcleos Temáticos de Atuação, até o dia 31 de dezembro de 2024, obedecerá ao quanto estabelecido na tabela abaixo:

PROCURADOR	NÚCLEO TEMÁTICO DE ATUAÇÃO
1ª PROCURADORIA – GUILHERME COSTA MACEDO	Núcleo de demandas externas, contratação de pessoal e outros.
2ª PROCURADORIA – CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE	Núcleo de Licitações com enfoque na contratação de obras e serviços de engenharia
3ª PROCURADORIA – DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA	Núcleo de Saúde e Educação
4ª PROCURADORIA – ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO	Núcleo de Licitações com enfoque na contratação de bens e serviços em geral

Art. 2°. Por força do quanto acima definido, tem-se que, a partir da assinatura da presente:

I - a Coordenação do "Núcleo de demandas externas, contratação de pessoal e outros" competirá ao procurador titular da 1ª Procuradoria de Contas;

II - a Coordenação do "Núcleo de Licitações com enfoque na contratação de obras e serviços de engenharia" competirá ao Procurador titular da 2ª Procuradoria de Contas;

III – a Coordenação do "Núcleo de Saúde e Educação" competirá ao procurador titular da 3ª Procuradoria de Contas;

IV – a Coordenação do "Núcleo de Licitações com enfoque na contratação de bens e serviços em geral" competirá ao procurador titular da 4ª Procuradorias de Contas;

Art. 3º Sempre que realizado o rodízio na titularidade das Procuradorias do Ministério Público de Contas, será automaticamente alterada a coordenação dos Núcleos Temáticos de Atuação, em observância às regras e vinculações estabelecidas nos incisos I a IV do art. 2º acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.

Salvador, 22 de junho de 2023.

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO
PROCURADORA-GERAL